



CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDE Nº 04/2019

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO E PESQUISA

NO PROJETO ORQUESTRA DE VIOLÕES NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO

A Faculdade de Música do Espírito Santo (FAMES) torna pública a presente chamada para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) para atender ao Projeto Orquestra de Violões nas Escolas da Rede Pública Estadual do Espírito Santo, com fundamento na Resolução nº 172, de 27 de abril de 2017 do Conselho Científico Administrativo e Financeiro da FAPES – CCAF, no Termo de Cooperação nº 008/2018 e nos termos aqui estabelecidos.

1. DO OBJETIVO

1.1 Conceder Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) que visem:

- ✓ Proporcionar a continuidade das atividades das Orquestra de Violões já implantadas na Rede Estadual de Ensino do Espírito Santo, realizando o acompanhamento e avaliação do ensino coletivo de violão para adolescentes e jovens matriculados nas escolas credenciadas;
- ✓ Formar a Orquestra Jovem de Violões do Música na Rede, sendo este um grupo de excelência que visa ao estímulo aos alunos participantes do projeto.
- ✓ Realizar levantamentos que corroborem com a pesquisa e desenvolvimento de material didático adequado e atualizado, assim como produção de artigos científicos.

2. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

2.1 Fruto da parceria entre a Secretaria de Estado da Educação – SEDU e a Faculdade de Música do Espírito Santo – FAMES, o Projeto Orquestra de Violões nas Escolas da Rede Pública Estadual do Espírito Santo iniciou-se no ano de 2012. Dentro desta proposta já foram implantadas 51 escolas com o projeto Orquestra de Violões distribuídas em 42 municípios do Estado do Espírito Santo, atendendo aproximadamente 2000 alunos anualmente.

3. DAS VAGAS:

3.1 Serão selecionados bolsistas para atuar como **INSTRUTOR** (ensino coletivo de instrumentos) nas escolas contempladas pelo Projeto Orquestra de Violões nas Escolas da Rede Pública Estadual do Espírito Santo e **UMA VAGA** para **AUXILIAR PEDAGÓGICO**.

3.2 O candidato **SOMENTE PODERÁ SE INSCREVER EM UMA MODALIDADE**. Caso efetue mais de uma candidatura será efetuada a inscrição para a **ÚLTIMA** opção realizada.

3.3 O número de vagas para graduados será limitado. Caso esse número seja atingido, o candidato aprovado que contenha o título de graduação e que não tenha sido pleiteado dentre essas vagas, terá a opção de permanência como cargo de ensino médio e respectivo valor de bolsa.

3.4 O número de vagas/cadastro de reserva está distribuído conforme tabela a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO
FACULDADE DE MÚSICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA"

MUNICÍPIO	EEEFM	Vagas/cadastro de reserva
BREJETUBA	ALVARO CASTELO	01 vaga
DOMINGOS MARTINS	GISELA S. FAYET	01 vaga
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	PROF. HOSANA SALLES	01 vaga
ITAPEMIRIM	WASHINGTON P. MEIRELLES	01 vaga
ECOPORANGA	ECOPORANGA	01 vaga
ÁGUA DOCE DO NORTE	SEBASTIÃO COIMBRA ELIZEU	01 vaga
MANTENÓPOLIS	JOB PIMENTEL	01 vaga
SERRA	PROF. JOÃO LOYOLA	01 vaga
SERRA	D. JOÃO B. ALBUQUERQUE	01 vaga
BAIXO GUANDU	DR. JONES S. NEVES	01 vaga
COLATINA	PROF. NEA MONTEIRO COSTA	01 vaga
ALTO RIO NOVO	PROF. ANTONIO N. DE CARVALHO	01 vaga



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO
FACULDADE DE MÚSICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO “MAURÍCIO DE OLIVEIRA”

PANCAS	ARARIBÓIA	01 vaga
DIVINO S. LOURENÇO	JUVENAL NOLASCO	01 vaga
IÚNA	HENRIQUE COUTINHO	01 vaga
IBATIBA	PROF. M. TRINDADE OLIVEIRA	01 vaga
ALEGRE	ARISTEU AGUIAR	01 vaga
DORES DO RIO PRETO	PEDRO A. GALVÊAS	01 vaga
SOORETAMA	ARMANDO B. QUITIBA	01 vaga
LINHARES	NOSSA SRA. DA CONCEIÇÃO	01 vaga
PONTO BELO	PROF. MARIA MAGDALENA SILVA	01 vaga
SÃO G. DA PALHA	SÃO GABRIEL DA PALHA	01 vaga
VILA VALÉRIO	ATILIO VIVACQUA	01 vaga
MUCURICI	MUCURICI	01 vaga
CARIACICA	ARY PARREIRAS	01 vaga
CARIACICA	HUNNEY PIOVEZAN	01 vaga



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO
FACULDADE DE MÚSICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO “MAURÍCIO DE OLIVEIRA”

CARIACICA	JOÃO CRISOSTOMO BELEZA	01 vaga
CARIACICA	SÃO JOÃO BATISTA	01 vaga
CONCEIÇÃO DA BARRA	AUGUSTO DE OLIVEIRA	01 vaga
JAGUARÉ	IRMÃ TEREZA ALTOE	01 vaga
SÃO MATEUS	MARITA MOTTA	01 vaga
PEDRO CANÁRIO	PROF. LUIZA BASTOS FARIA	01 vaga
VILA VELHA	ASSISSOLINA A. DE ANDRADE	01 vaga
GUARAPARI	LYRA RIBEIRO SANTOS	cadastro de reserva
GUARAPARI	ANGELICA PAIXÃO	cadastro de reserva
AFONSO CLÁUDIO	AFONSO CLÁUDIO	cadastro de reserva
SANTA MARIA DE JETIBÁ	GRAÇA ARANHA	cadastro de reserva
ICONHA	CEL. ANTONIO DUARTE	cadastro de reserva
PIÚMA	PROF. FILOMENA QUITIBA	cadastro de reserva
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	PROF. CLAUDIONOR RIBEIRO	cadastro de reserva
PRES. KENNEDY	PRES. KENNEDY	cadastro de reserva



BARRA DE SÃO FRANCISCO	JOÃO XXIII	cadastro de reserva
VITÓRIA	FERNANDO D. RABELLO	cadastro de reserva
FUNDÃO	NAIR MIRANDA	cadastro de reserva
SANTA TEREZA	JOSÉ P. COELHO	cadastro de reserva
SÃO DOM. DO NORTE	SÃO DOMINGOS	cadastro de reserva
ARACRUZ	PRIMO BITTI	cadastro de reserva
RIO BANANAL	BANANAL	cadastro de reserva
LINHARES	BARTOUVINO COSTA	cadastro de reserva
BOA ESPERANÇA	ANTONIO DOS SANTOS NEVES	cadastro de reserva
CARIACICA	ALZIRA RAMOS	cadastro de reserva

4. DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 4.1 As bolsas terão duração de 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogada a depender dos interesses das parcerias institucionais.
- 4.2 O tempo de duração inicialmente previsto para cada bolsa poderá ser alterado (estendido ou interrompido) de acordo com as necessidades do projeto e/ou desempenho do bolsista, sendo o início previsto para o mês de julho de 2019.

5. DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA TODAS AS BOLSAS:

- 5.1 São requisitos essenciais ao candidato à bolsa:



- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Ensino superior completo para bolsas BPIG-IV ou possuir ensino médio completo para bolsas BPIG-VI;
- c) Disponibilidade de 20 horas semanais, incluindo contraturno escolar;
- d) Não ter vínculo empregatício, exceto em atividades de docência em instituições de ensino ou área correlata;
- e) Estar adimplente junto à FAPES e às receitas municipal, estadual e federal no ato da contratação da bolsa;
- f) não receber qualquer modalidade de bolsa de outra agência de fomento;
- g) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes; https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio
- h) Para o cargo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO** é necessário que o candidato tenha graduação em música.

5.2 Do perfil desejado para o cargo de **INSTRUTOR**:

- a) Possuir experiência como regente, instrutor ou músico (violão);
- b) Capacidade de planejamento e organização;
- c) Capacidade de liderança e relacionamento interpessoal.

5.3 Do perfil desejado para o cargo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO**:

- a) Possuir experiência como regente, instrutor ou músico (violão);
- b) Capacidade de planejamento e organização;
- c) Capacidade de liderança e relacionamento interpessoal.
- d) Experiência em Coordenação de projetos culturais.
- e) Disponibilidade para viagens de visitas às escolas de sua respectiva área.

6. DO VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA

6.1 O Bolsista com ensino superior completo receberá a bolsa B-PIG – IV no valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

6.2 O Bolsista com ensino médio completo receberá a bolsa B-PIG – VI no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

6.3 Para os instrutores, a carga horária será adequada de acordo com as necessidades de cada escola, conforme disponibilidade de horários, espaços físicos e alunos, preservando o atendimento mínimo de 12h semanais em cada escola.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

7.1 São atribuições do bolsista **INSTRUTOR**, as descritas a seguir:



- ✓ Responsabilizar-se pelas aulas coletivas de música (práticas e teóricas) nas escolas públicas participantes do projeto;
- ✓ Montar, juntamente com o coordenador, um repertório de acordo com as possibilidades da escola a qual estiver relacionado;
- ✓ Zelar pelo material utilizado nas atividades desenvolvidas no projeto (partituras, métodos, estantes, instrumentos, entre outros);
- ✓ Apresentar, sempre que solicitado, relatórios ao coordenador referentes às atividades desenvolvidas nas escolas;
- ✓ Executar atividades que envolvam levantamento de dados;
- ✓ Realizar a busca ativa de alunos para participarem das aulas coletivas;
- ✓ Promover reuniões com os pais dos alunos;
- ✓ Participar, quando solicitado, de reuniões pedagógicas com a equipe do projeto;
- ✓ Informar aos coordenadores do projeto sobre questões externas diversas;
- ✓ Cumprir as obrigações estabelecidas na Cláusula 10.1 da Resolução nº 172, de 27 de abril de 2017.

7.2 São atribuições do bolsista **AUXILIAR PEDAGÓGICO**, as descritas a seguir:

- ✓ Auxiliar no planejamento e organização das atividades nas escolas;
- ✓ Participar de cursos e reuniões constantes com Coordenador Geral e Bolsista de Pesquisa;
- ✓ Ministrando curso para instrutores;
- ✓ Auxiliar na realização das vídeo-aulas;
- ✓ Organizar apresentações com alunos, instrutores, e monitores demonstrando o resultado das atividades desempenhadas nas escolas da rede estadual de ensino;
- ✓ Investigar as necessidades e particularidades de cada núcleo de ensino coletivo;
- ✓ Angariar e analisar os relatórios apresentados pelos instrutores;
- ✓ Verificar a necessidade de reposição ou manutenção dos instrumentos e/ou matérias;
- ✓ Realizar visitas às escolas e relatórios que colaborem com os Responsabilizar-se pelas aulas coletivas de música (práticas e teóricas) nas escolas públicas participantes do projeto;
- ✓ Ter disponibilidade para reuniões pedagógicas e reportar ações continuamente para o coordenador geral e bolsista de pesquisa;
- ✓ Seguir instruções do coordenador geral e bolsista de pesquisa, contribuindo com o andamento do projeto e desenvolvimento da pesquisa;
- ✓ Servir como o interlocutor entre instrutores e coordenador geral.



8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

- 8.1 O processo de seleção de bolsistas compreenderá 3 (três) etapas distintas, a saber: análise de currículo; entrevista e análise de documentação.
- 8.2 A **Primeira Etapa** de seleção será a análise do currículo do candidato, exclusivamente com base na ficha de inscrição submetida à chamada.
- 8.3 A **Segunda Etapa** de seleção será composta de entrevista.
- 8.4 A **Terceira Etapa** de seleção será a análise da documentação comprobatória dos requisitos essenciais e análise da documentação apresentada à FAPES, após a sua classificação na Segunda Etapa.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 DA PRIMEIRA ETAPA

- 9.1.1 As inscrições serão realizadas em datas estabelecidas no cronograma deste chamamento público (item 10) e poderão ser reabertas a qualquer momento.
- 9.1.2 Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas.
- 9.1.3 As inscrições serão submetidas pelo link: <https://forms.gle/BGuZaxdyx3Gi42L17>
- 9.1.4 Somente as inscrições que obedecerem aos ditames deste chamamento público serão consideradas válidas para participação no processo.
- 9.1.5 A qualquer tempo poderão ser realizadas novas convocações de acordo com a necessidade do projeto.
- 9.1.6 A relação dos candidatos inscritos e selecionados para a segunda etapa será divulgada na página eletrônica da FAMES, disponível na Internet no endereço <http://www.fames.es.gov.br> de acordo com o cronograma previsto.

9.2 DA SEGUNDA ETAPA

- 9.2.1 A segunda etapa, composta por entrevista, consistirá em arguição oral e será baseada nos seguintes tópicos:
- ✓ Capacidade de expressar de maneira clara e objetiva suas experiências profissionais correlatas com a área pretendida;
 - ✓ Conhecimento sobre metodologias de ensino coletivo e as possibilidades de sua aplicação no projeto;
 - ✓ Demonstração de postura profissional, capacidade de liderança, organização e relacionamento interpessoal;
 - ✓ Habilidades pertinentes à gestão de grupos, bem como administração dos dados coletados, organização e registro em arquivos e plataformas;
- 9.2.2 A relação dos candidatos selecionados para a terceira etapa será divulgada na página eletrônica da FAMES, disponível na Internet no endereço <http://www.fames.es.gov.br> que procederá às



contratações de acordo com a necessidade de implementação, a depender do desenvolvimento do projeto e sob demanda institucional.

9.3 DA TERCEIRA ETAPA

9.3.1 As bolsas serão oferecidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES).

9.3.2 Os candidatos classificados deverão apresentar a documentação comprobatória dos requisitos essenciais (item 5) e entregar uma cópia para efetivação da implementação da bolsa.

9.3.3 A falta ou inconsistência em quaisquer documentos comprobatórios dos requisitos essenciais (item 5) implicará na desclassificação do candidato.

9.3.4 O bolsista selecionado será alocado em uma das escolas participantes do projeto, independente da opção escolhida no ato da inscrição.

9.3.5 A coordenação poderá promover intercâmbio entre bolsistas, podendo assim o bolsista ser direcionado para atuar em local distinto ao do início das atividades.

9.3.6 A não aceitação por parte do candidato, da situação prevista nos **itens 9.3.4 e 9.3.5**, implicará na desclassificação do candidato ou desligamento do bolsista, podendo a FAPES dar continuidade à convocação de outros candidatos, seguindo os termos deste chamamento.

9.3.7 Os documentos abaixo relacionados deverão ser providenciados para cadastramento junto à FAPES:

- a) Comprovante de residência atualizado (últimos seis meses) – em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel com o comprovante;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
- e) Cópia do Diploma de maior titulação;
- f) Espelho do extrato de Vínculos INSS atestando não possuir vínculo empregatício (preferencialmente) e declaração do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
- g) Certidões de regularidade: Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio; Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual; Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união);
- h) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT) <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- i) Formulário FAPES 3D – Declaração do bolsista. <https://fapes.es.gov.br/formularios-3>

9.3.8 Para recebimento da bolsa, o candidato não poderá ter exercício profissional remunerado de qualquer natureza, durante toda vigência da bolsa, com exceção dos vínculos previstos na Resolução 172/2017.

9.3.9 A impossibilidade de recebimento de bolsa pelos critérios estabelecidos pela FAPES desclassificará o candidato.

9.3.10 Após a seleção, o candidato aprovado deverá realizar o Cadastramento online no Sistema SIGFAPES, conforme instruções abaixo:

- a) acessar www.sigfapes.es.gov.br;



- b) preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”), utilizando login (CPF) e senha próprios;
- c) fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 9.3.7.
- d) proceder abertura de conta corrente em nome do bolsista junto ao Banestes, ou informar conta existente no Banestes.

10. DO RECURSO

- 10.1 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso administrativo em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação do aviso da divulgação do resultado no endereço eletrônico www.fames.es.gov.br.
- 10.2 Não cabe na fase de recurso administrativo a inserção de documentos obrigatórios não entregues durante o processo de seleção do candidato à bolsa.
- 10.3 Os recursos administrativos deverão ser encaminhados por e-mail para famesnasescolas@gmail.com.

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
Inscrições via formulário disponível em: https://forms.gle/wtNbtzNVvhej2sCf7	07/06 a 12/06/2019
Divulgação do resultado - Primeira Etapa	13/06/2019
Realização das entrevistas (Segunda Etapa)	15/06/2019
Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas	17/06/2019
Cadastramento e implementação da bolsa (Terceira Etapa)	17 a 21/06/2019
Previsão de Início das atividades	01/07/2019

12. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

- 12.1 A concessão da bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo pelos coordenadores, por ocorrência durante sua implementação de fato que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada ou caso o Bolsista não apresente desempenho condizente com as suas atribuições ou sua atuação não seja compatível com os princípios do Projeto.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias no processo seletivo, descritas no item 10 deste chamamento público e/ou enviadas para o e-mail informado no momento da inscrição.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO
FACULDADE DE MÚSICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO “MAURÍCIO DE OLIVEIRA”**

- 13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador do projeto, sob a orientação da FAMES e da FAPES.
- 13.3 Caso haja desistência do selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do Projeto.
- 13.4 Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.